



PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS FEDERAIS:

2022 - 2024

CARTILHA INFORMATIVA



## PRINCIPAIS INFORMAÇÕES PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS FEDERAIS DE 2022, 2023 E 2024 – TRT-10

No julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 7047 e 7064, concluído em dezembro de 2023, o Supremo Tribunal Federal (STF) disponibilizou recursos e autorizou os tribunais de todo o país a regularizarem os pagamentos de precatórios da União que estavam represados em razão do Regime de Limitação de Gastos instituído pela EC n.º 114/2021.

Com isso, o TRT-10 começa a liberar, a partir de janeiro de 2024, o pagamento dos precatórios federais de 2022 e 2023, e a adiantar o pagamento da parcela superpreferencial (idoso, portador de doença grave e pessoa com deficiência) e dos precatórios mais antigos de 2024, sempre por ordem cronológica, definida em lei.

Os precatórios que foram inseridos na proposta orçamentária de 2024 serão pagos até o final do ano, de acordo com o cronograma a ser divulgado oportunamente pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).



Atenção



## ATENÇÃO

Se você tem precatório a receber, **busque informações somente com seu advogado(a)**, na Secretaria de Precatórios ou diretamente com a Vara do Trabalho onde tramita seu processo. E fique ligado, o Poder Judiciário não exige nenhum pagamento prévio ou taxa para liberar o seu precatório.

# DICAS DE **SEGURANÇA**

- Se você receber alguma ligação ou mensagem de alguém que se diga autorizado a transferir o seu crédito, interrompa o contato e procure imediatamente seu advogado (a) ou o TRT-10;



- Se você for procurado com proposta para compra de seus créditos (inscritos em precatórios), não tome nenhuma decisão ou ação sem antes consultar seu advogado (a).

- Não existem procedimentos que possam acelerar a liberação de seu crédito. A ordem é definida por lei. Desconfie de ofertas feitas por pessoas desconhecidas e busque sempre informações oficiais sobre a previsão de pagamento de seus precatórios na Secretaria de Precatórios ou na Vara do Trabalho.



- Nunca acesse links recebidos em seu e-mail ou em seus aplicativos de mensagens, como SMS, Whatsapp ou Telegram. O TRT-10 não entra em contato enviando links nem mensagens por telefone. Além disso, não existe número para atendimento sobre precatórios iniciado com "0800".
- Procure sempre seu advogado (a), a Secretaria de Precatório ou a Vara do Trabalho onde tramita seu processo para buscar informações.

**OS SERVIDORES DO TRT-10 ESTÃO SEMPRE À DISPOSIÇÃO  
PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS!**



**TRT-10ª REGIÃO**  
Distrito Federal  
e Tocantins